



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.270/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** para **Pavimentação de vias urbanas**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R\$ 1.000.000,00
Fonte:310 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos - Exercícios Anteriores.		

Total **R\$ 1.000.000,00**

Parágrafo único – Este recurso será aplicado, prioritariamente, nas ruas Tibagi e Largo das Nações, ambas às margens da Rodovia MT-170.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler

Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21 / 03 / 2019

BRASNORTE
É tempo de crescer.